



**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
RESPONSÁVEL EXCLUSIVO PELO
ABASTECIMENTO E CONTROLE DO CONSUMO
DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior controle, segurança, transparência e economicidade na gestão do consumo de combustíveis da frota pública municipal;

CONSIDERANDO que a bomba de combustível destinada ao abastecimento dos veículos oficiais encontra-se instalada no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

CONSIDERANDO as disposições das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas que tratam de atividades insalubres e perigosas, bem como os riscos inerentes à manipulação de combustíveis;

CONSIDERANDO o interesse público na centralização das atribuições operacionais e administrativas relativas ao abastecimento, visando à proteção do servidor público e à correta aplicação dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JADER HENRIQUE VOSS**, ocupante de cargo em comissão, para exercer, com exclusividade, a função de responsável pelo abastecimento e controle do consumo de combustíveis dos veículos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A presente designação visa, também, atender aos requisitos de segurança do trabalho, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras vigentes, resguardando os servidores públicos da exposição a atividades classificadas como insalubres e/ou perigosas.



Art. 3º. A atribuição conferida compreende:

I – Realizar presencialmente o abastecimento dos veículos oficiais, exclusivamente na bomba localizada no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

II – Controlar e registrar, de forma precisa e sistemática, o consumo de combustíveis por veículo, por setor e por período;

III – Adotar os procedimentos administrativos necessários para garantir a lisura, segurança e rastreabilidade dos dados de abastecimento;

IV – Comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer anormalidade identificada no consumo ou nos equipamentos utilizados para abastecimento.

Art. 4º. Fica vedado a qualquer outro servidor, salvo mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, proceder ou autorizar o abastecimento de veículos da frota oficial.

Art. 5º. O servidor ora designado atuará em cooperação com os setores competentes, observando as normas internas de controle, segurança e prestação de contas dos insumos públicos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
20 de maio de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 20.05.2025

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind. e Comércio.*

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L41**KP6****KEX****WNR**